

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE SANTO AMARO

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Avenida Ferreira Bandeira, s/n, Centro, Santo Amaro-Ba

Prédio da Previdência Social, 3ª Andar, Tel.: (75) 3241-8628 / 27 / 26

CEP 44200-000 - CNPJ: 14.222.566/0001-72 - seceduca@hotmail.com

### PORTARIA Nº 89/2012

O Secretário Municipal de Educação,  
Esporte e Lazer da Prefeitura de  
Santo Amaro-Ba, no uso de suas  
atribuições legais,

#### RESOLVE:


Tornar público o processo seletivo para a seleção/escolha de professores efetivos para exercerem a função de orientadores de estudo do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC.

#### Art. 1º - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- §1. O processo seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade de uma comissão de seleção nomeada especificamente para este fim.
- §2. O presente processo seletivo terá validade de até 01(um) ano, a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.
- §3. Os candidatos selecionados estarão regidos pelas regras estabelecidas na Lei nº 11.273/06.
- §4. O processo seletivo destina-se à seleção de professores efetivos para exercerem a função de orientadores de estudo do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, Os quais realizarão a atividade de professor formador.
- §5. A seleção constará de análise de Currículo Vitae para os cargos de professores orientadores de estudo.
- §6. A remuneração para a função de professor orientador se dará no regime de bolsa e demais normas constantes da Lei 11.273/06.

#### Art. 2º - DAS INSCRIÇÕES

- §1. Local e período
  - a) As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Ferreira Bandeira, s/nº, Centro (Prédio do INSS).

  
Tainá Antônia Moraes Campos  
Secretaria Municipal de Educação,  
Esporte e Lazer  
Decreto nº 165/2009

PORTARIA Nº 89/2012 – PÁGINA 1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA DE SANTO AMARO****Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**Avenida Ferreira Bandeira, s/n, Centro, Santo Amaro-Ba  
Prédio da Previdência Social, 3º Andar, Tel.: (75) 3241-8628 / 27 / 26  
CEP 44200-000 - CNPJ: 14.222.566/0001-72 - seceduca@hotmail.com

- b) No ato da inscrição o candidato deverá entregar o Curriculum Vitae devidamente comprovado e autenticado, apresentar o formulário de inscrição preenchido e assinado pelo candidato ou procurador devidamente documentado.
- c) A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Pública, em relação as quais não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.


PERÍODO	ETAPA	LOCAL
De 8:00 às 12:00 horas Dias: 18 e 19 e 22/10/2012	Inscrições e entrega da documentação	Secretaria Municipal de Educação
23/10/2012	Análise dos currículos	Secretaria Municipal de Educação
23/10/2012	Divulgação dos resultados preliminares às 13:00 h.	Secretaria Municipal de Educação
24/10/2012	Recebimento de recurso das 7:30 às 10:00 h.	Secretaria Municipal de Educação
24/10/2012	Resultado após recurso às 13:00 h.	Secretaria Municipal de Educação

**Art. 3º - DAS VAGAS**

§1. O programa prevê a concessão de 01 (uma) vaga professor orientador, calculadas na proporção de 01 (uma) para cada 25 (vinte e cinco) professores identificados no censo 2012 que lecionam na 1ª, 2ª e 3ª série nas turmas seriadas ou multisseriadas que incorporem o ciclo de alfabetização, ou conforme determinações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**Art. 4º - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- §1. O processo de seleção será coordenado pela Comissão Técnica de Seleção nomeada por Ato da Secretaria Municipal de Educação.
- §2. A Comissão de Seleção designará bancas examinadoras tantas quantas forem necessárias para a efetivação do processo, constituída por profissionais do quadro efetivo da rede municipal de reconhecida experiência educacional.
- §3. A banca examinadora constará de 03 (três) profissionais.
- §4. A análise do Curriculum Vitae corresponderá a 100% (cem por cento) da pontuação máxima.

  
Tatiana Antônia Moraes Campos  
Secretaria Municipal de Educação,  
Esporte e Lazer  
Decreto nº 165/2009

PORTARIA Nº 89/2012 – PÁGINA 2

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA DE SANTO AMARO****Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

Avenida Ferreira Bandeira, s/n, Centro, Santo Amaro-Ba

Prédio da Previdência Social, 3º Andar, Tel.: (75) 3241-8628 / 27 / 26

CEP 44200-000 - CNPJ: 14.222.566/0001-72 - seceduca@hotmail.com

**§5. Análise de Curriculum Vitae****a) Critérios de Avaliação desta etapa:**

I- Esta etapa consistirá na análise dos Curriculum Vitae dos candidatos, com pontuação conforme Anexo I.

II- A falta de algum documento comprobatório exigido para a comprovação do Curriculum Vitae é de inteira responsabilidade do candidato e, portanto, não serão aceitos recursos nesse sentido, nem complementação de documentos.

III- A Nota da análise de Currículo Vitae terá pontuação de zero a dez.

**§6. Dos requisitos mínimos****a) Para a análise do Currículo Vitae, o candidato deverá, no mínimo, atender cumulativamente os seguintes requisitos, sob pena de eliminação do certame:**

I- Ser professor efetivo da rede municipal de ensino;

II- Formação em Pedagogia ou Licenciaturas;

III- Atuar há, no mínimo, três anos no Ensino Fundamental e especificamente nas séries/ano alfabetização (1º, 2º e 3º anos ou 1ª e 2ª séries) e estar cadastrado no Censo Escolar correspondente aos três anos de efetivo exercício de suas funções, ter experiência comprovada com o ciclo da alfabetização ou estar exercendo a função de coordenador/supervisor pedagógico em unidade escolar;

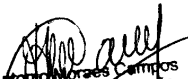
IV- Não receber bolsa de qualquer outro programa de formação inicial ou continuada de professores para a educação básica regido pela Lei nº 11.273/2006, durante toda a Formação Continuada de Professores Alfabetizadores;

V- Ter disponibilidade integral para dedicar-se ao curso e a multiplicação junto aos professores alfabetizadores;

VI - Não possuir outro vínculo empregatício, dispondo de 40 (quarenta) horas semanais distribuídos em 10 (dez) turnos diurnos.

**Art. 5º - DAS ATRIBUIÇÕES**

- §1. Ministrando o curso de formação aos professores alfabetizadores.
- §2. Articular-se com os supervisores e formadores correspondentes à turma a que dá assistência;
- §3. Auxiliar os formadores na gestão acadêmica da turma, oferecendo assistência ao cursista;
- §4. Auxiliar os formadores nos momentos presenciais;
- §5. Criar mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma de implementação do curso;

  
Tales Antonio Moraes Campos  
Secretaria Municipal de Educação,  
Esporte e Lazer  
Decreto nº 165/2012

PORTARIA Nº 89/2012 – PÁGINA 3

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE SANTO AMARO

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Avenida Ferreira Bandeira, s/n, Centro, Santo Amaro-Ba  
Prédio da Previdência Social, 3º Andar, Tel.: (75) 3241-8628 / 27 / 26  
CEP 44200-000 - CNPJ: 14.222.566/0001-72 - seceduca@hotmail.com

- §6. Apresentar relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades referentes à formação
- §7. Acompanhar a prática pedagógica dos cursistas.
- §8. Prestar assistência ao cursista, no atendimento continuado;
- §9. Manter um plantão de apoio aos formadores à distância;
- §10. Manter o registro de atividades dos professores alfabetizadores cursistas junto aos educandos.
- §11. Planejar as atividades de formação do cursista;
- §12. Acompanhar e avaliar a frequência e participação do cursista;
- §13. Orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos cursistas; e
- §14. Monitorar e enviar ao formador a frequência dos cursistas.

### Art. 6º - DOS RESULTADOS

- §1. O resultado final do processo seletivo será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer até o dia 24 de outubro de 2012.

### Art. 7º - DA CLASSIFICAÇÃO

- §1. O candidato será classificado por ordem decrescente dos pontos obtidos em lista de classificação geral de acordo com os critérios de concorrência.
- §2. Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, o desempate se dará, pela ordem, em prol do candidato que tiver a maior idade.

### Art. 8º - DOS RECURSOS

- §1. O requerimento de recurso deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
- §2. O requerimento deve ser justificado e explicitar claramente os pontos que venham a ser considerados como fundamentação do recurso.
- §3. O período para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, a partir da divulgação do resultado final.
- §4. Não serão conhecidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora do contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada nesta Chamada Pública.
- §5. A Comissão instituída para análise de Currículo constitui última instância para a análise dos recursos relativos ao presente processo seletivo, sendo soberana em suas decisões.

Tales Antonio Moraes Campos  
Secretário Municipal de Educação,  
Esporte e Lazer  
Decreto nº 165/2009

PORTARIA Nº 89/2012 – PÁGINA 4

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE SANTO AMARO

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Avenida Ferreira Bandeira, s/n, Centro, Santo Amaro-Ba  
Prédio da Previdência Social, 3º Andar, Tel.: (75) 3241-8628 / 27 / 26  
CEP 44200-000 - CNPJ: 14.222.566/0001-72 - seceduca@hotmail.com

### Art. 9º - DO PRAZO E REMUNERAÇÃO

- §1. O prazo de duração do programa será de acordo com as determinações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, podendo ser prorrogado ou extinto a qualquer momento.
- §2. Em contraprestação aos serviços, o profissional selecionado receberá uma bolsa, com valores e pagamentos definidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

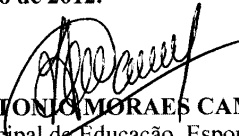
### Art. 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- §1. A falsidade de afirmação e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos de plenos direitos todos os seus atos, sem prejuízos e eventuais sanções de caráter judicial.
- §2. Os prazos constantes neste edital poderão ser alterados conforme necessidade, garantindo a ampla divulgação e desde que não acarretem prejuízos aos participantes.
- §3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada para a realização do processo seletivo.

**Art. 11** – Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 12** – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura de Santo Amaro, Estado da Bahia, 18 de outubro de 2012.

  
**TALES ANTONIO MORAES CAMPOS**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
Prefeitura de Santo Amaro – Ba  
Decreto 165/2009

PORTARIA Nº 89/2012 – PÁGINA 5

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro




ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE SANTO AMARO**  
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
 Avenida Ferreira Bandeira, s/n, Centro, Santo Amaro-Ba  
 Prédio da Previdência Social, 3º Andar, Tel.: (75) 3241-8628 / 27 / 26  
 CEP 44200-000 - CNPJ: 14.222.566/0001-72 - seceduca@hotmail.com

## ANEXO I

### Pontuação do Currículo Vitae

<b>1- Formação e Qualificação Profissional</b> Curso de graduação devidamente reconhecido em Licenciatura Plena em Pedagogia/outra licenciatura	NA ÁREA		OUTRA LICENCIATURA
	Licenciatura Plena em Pedagogia		
	1,5		1,0
<b>2- PÓS GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO)</b>	NA ÁREA		OUTRA ÁREA
	1,0		
<b>3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	ATÉ 3 ANOS NO ENSINO FUNDAMENTAL ESPECIFICAMENTE NO CICLO DA ALFABETIZAÇÃO	DE 3 A 5 ANOS NO ENSINO FUNDAMENTAL ESPECIFICAMENTE NO CICLO DA ALFABETIZAÇÃO	COORDENAÇÃO/SUPERVISÃO PEDAGÓGICA A PARTIR DE 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
	1,0	1,5	0,5
<b>4- ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL</b> (Serão avaliados os cursos realizados nos últimos 5 anos)	NA ÁREA		OUTRA ÁREA
	1,0		

  
 Tales Antonio Moraes Campos  
 Secretário Municipal de Educação,  
 Esporte e Lazer  
 Decreto nº 165/2009

PORTARIA Nº 89/2012 – PÁGINA 6

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE SANTO AMARO**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**  
Avenida Ferreira Bandeira, s/n, Centro, Santo Amaro-Ba  
Prédio da Previdência Social, 3º Andar, Tel.: (75) 3241-8628 / 27 / 26  
CEP 44200-000 - CNPJ: 14.222.566/0001-72 - seceduca@hotmail.com

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Seleção para Orientadores de Estudo Atendendo ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

FORMAÇÃO:

Pedagogia

Licenciatura. Especificar: \_\_\_\_\_

TEMPO DE ATUAÇÃO COMO:


– Coordenador/Supervisor Pedagógico em Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

– Professor na Rede Municipal no Ciclo Alfabetizador: \_\_\_\_\_

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Santo Amaro-BA, \_\_\_\_ de outubro de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso

  
Tales Antonio Moraes Campos  
Secretário Municipal de Educação,  
Esporte e Lazer  
Decreto nº 165/2009

PORTARIA Nº 89/2012 – PÁGINA 7